



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**ID Contratação Nº 2025.500E0600023.01.0005**

**Nº da Licitação Compras.gov: 90019/2025**

**E-mail: [licitacoes@sejus.es.gov.br](mailto:licitacoes@sejus.es.gov.br) tel: (27) 3636-5820**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, doravante denominado SEJUS, com sede na Avenida Governador Bley, nº 236, 11º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SABONETE**, conforme processo E-Docs nº 2025-QQVJ1, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de sabonete, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - Contratante: UASG 453687 – Órgão Gerenciador

1.4 - O valor total admitido para a presente licitação é de R\$ 1.219.313,60 (um milhão duzentos e dezenove mil trezentos e treze reais e sessenta centavos), conforme o que consta no Anexo I deste Edital.

**1.5 - Data da sessão pública: 08 de maio de 2025, às 10h.**

1.6 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEJUS a cargo da conta da atividade nº 10.46.101.14.421.0053.2119, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.22 do orçamento da SEJUS para o exercício de 2025.

### **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

3.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo I-A deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 01 (um) dia útil, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [licitacoes@sejus.es.gov.br](mailto:licitacoes@sejus.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I - A – Requisitos de Habilitação

Anexo I - B – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo II.A – Modelo de Proposta Comercial



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

Anexo II.B – Dados complementares para a assinatura do instrumento contratual.

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo III.A – Da Ata de Registro de Preços – Cadastro reserva.

Anexo III.B - Da Ata de Registro de Preços – Minuta de ordem de fornecimento.

Vitória/ES, 22 de abril de 2025.

**Michel da Silva Oliveira**  
Agente de Contratação / SEJUS



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2025

### AQUISIÇÃO DE SABONETE

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de Sabonete, para atender as demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| Lote | Item | Código SIGA | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | SEJUS   | IASES                             | Quant. Total | Valor Unitário | Valor Global     |
|------|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------------------------------|--------------|----------------|------------------|
|      |      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |         | Quantidade por Órgão Participante |              |                |                  |
| 1    | 1    | 292880      | SABONETE: SABONETE EM BARRA NAO ARTESANAL, SOLIDO, GLICERINADO, NAS CORES VERMELHO, ROXO OU PRETO, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, INFORMACOES DO FABRICANTE, COMPOSICAO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO MINIMO 85 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO EXIGIDO (APOS O RECEBIMENTO): 18 MESES. | UNIDADE | 780.180 | 22000                             | 802180       | R\$ 1,52       | R\$ 1.219.313,60 |

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do [compras.gov](https://compras.gov.br) – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este termo de referência, por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

1.7. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 1.6 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

1.8. O modo de disputa será o aberto e fechado, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais sobretudo no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O licitante deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens constantes nesse termo.

### **Da exigência de amostras:**

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Item 1: Sabonete: Sabonete em barra não artesanal, solido, glicerinado, nas cores **vermelho, roxo ou preto**, com registro do ministério da saúde/Anvisa, informações do fabricante, composição e dermatologicamente testado. No mínimo 85 gramas cada. Prazo de validade mínimo exigido (após o recebimento): 18 meses.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

4.4. As amostras poderão ser entregues na Gerencia de Licitações e Contratos – GELIC, no endereço Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados, além do solicitado no item 4.3, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Item 1: Sabonete em barra não artesanal, solido, glicerinado, cores **vermelho, roxo ou preto**, com registro do ministério da saúde/Anvisa, informações do fabricante, composição e dermatologicamente testado. No mínimo 85 gramas cada. Prazo de validade mínimo exigido (após o recebimento): 18 meses.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra a permanecerá em posse desta SEJUS e será encaminhada a Subgerência de Almoxarifado para a conferência dos materiais a serem entregues futuramente pela empresa contratada, razão pela qual não poderá ser devolvida.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Da Subcontratação:**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Garantia de Execução**

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não se tratar de obras e serviços, e por não ter amparo legal.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) assinatura da ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias úteis, em situações excepcionais, imprevisíveis e de força maior, mediante justificativa e comprovação da contratada, que deverá ser formulada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do término do prazo da entrega.

| Lote | Item | Órgão | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quant. Solicitada por Órgão | Endereço e Contato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | SEJUS | SABONETE: SABONETE EM BARRA NÃO ARTESANAL, SÓLIDO, GLICERINADO, NAS CORES VERMELHO, ROXO OU PRETO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO MÍNIMO 85 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO EXIGIDO (APÓS O RECEBIMENTO): 18 MESES. | 780180                      | Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – CEP: 29.045-140 – Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezoito horas) 8.1.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3132-1830, ou pelo seguinte endereço de e-mail: <a href="mailto:almoxarifado@sejus.es.gov.br">almoxarifado@sejus.es.gov.br</a> . |

| Lote | Item | Órgão | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quant. Solicitada por Órgão | Endereço e Contato                                                                                                                                                                                        |
|------|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | IASES | SABONETE: SABONETE EM BARRA NÃO ARTESANAL, SÓLIDO, GLICERINADO, NAS CORES VERMELHO, ROXO OU PRETO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO MÍNIMO 85 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO EXIGIDO (APÓS O RECEBIMENTO): 18 MESES. | 22000                       | Rua Onofrio Regiane, nº 20, Bairro São Francisco, Canaã-ES (em frente ao Maanaim), CEP 29.145-425, no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933. |

5.2. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezoito horas), em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.3. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3194-0625, ou pelo seguinte endereço de e-mail: [almoxarifado@sejus.es.gov.br](mailto:almoxarifado@sejus.es.gov.br)



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.7. Os materiais entregues pela empresa contratada serão conferidos com a amostra apresentada na licitação e, quando do recebimento dos itens no Almoxarifado, serão analisados pelo menos 10% (dez por cento) dos itens entregues, escolhidos aleatoriamente.

5.7.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a substituição dos itens divergentes deverá ser realizada dentro do prazo ordinário previsto na Ordem de Fornecimento, o qual não será ampliado pela entrega de itens não compatíveis com a amostra aprovada na licitação.

5.8. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.9. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final ofertado.

**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### **Do Recebimento,**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preço no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de fornecimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

**Nota Fiscal**

7.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. O prazo de validade;
- 7.12.2. A data da emissão;
- 7.12.3. Os dados da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
- 7.12.4. O período respectivo de execução da ordem de fornecimento;
- 7.12.5. O valor a pagar; e
- 7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.18. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.19. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.20. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da Ata de registro de Preço, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ata ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.21. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**Do Prazo de Pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.23. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da Ata de Registro de preço deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.24. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.25. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.26. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.27. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **Da Forma de Pagamento**

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério decorre pois, de acordo com o estudo técnico preliminar, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederam os requisitos mínimos das especificações não serão relevantes para os fins pretendidos pela Administração. Em outras palavras, busca-se a proposta mais vantajosa desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

8.3. Nos termos do art. 8, inciso VI, do Decreto Estadual 5354-R de 2023, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.5. A justificativa para adoção da referida forma parcelada de aquisição, se justifica pela própria natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual os bens são adquiridos de acordo com a demanda apresentada (apesar de termos uma média de utilização), bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

### **Das Exigências de Habilitação**

8.6. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

#### **8.6.1. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica**

8.6.1.1. A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de fornecer os materiais a serem registrados, nas quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento. Nesse sentido, busca-se a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já forneceu anteriormente para entes públicos ou privados, objetos similares ao previsto para a contratação almejada.

## **9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## **10. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Em caso de não obtenção de êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1 O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

10.2.2 A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

10.2.3 Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

10.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

10.5.1 Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

10.5.2 Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

10.6. Não havendo prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e na Ata.

10.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 11, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

10.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 10.7 a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

10.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ARP;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

11.1.2. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2. Na hipótese do item 11.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4.

11.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

11.5. Por razões de interesse público; ou

11.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.219.313,60 (um milhão duzentos e dezenove mil trezentos e treze reais e sessenta centavos), conforme Pesquisa de Preço realizada pela Subgerência de Compras.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 460101;

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;

13.2.3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;

13.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22- Material de limpeza e produtos de higienização;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

13.2.5. Plano Interno: 001597 – Kit preso.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;
- b) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 14.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Ata de Registro de Preço, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1
  3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre da ordem de fornecimento, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 14.1;
- 14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021)
- 14.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) Aos danos que dela provierem para o Contratante;
  - d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 14.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 14.9.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 14.9.3. . O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 14.9.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 14.9.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).
- 14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

- 14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 14.14. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 14.14.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 14.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 15. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 15.1. É vedada à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório.
- 15.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não seria o caso do objeto sob exame.
- 15.3. O objeto em apreço não se enquadra como de alta complexidade, tampouco bem de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio
- 15.4. A admissão de consórcios em objetos de baixa complexidade e de pequeno valor econômico configura afronta ao princípio da competitividade, pois possibilitaria, com o



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

consentimento da Administração Pública, a união de concorrentes que, individualmente, poderiam competir entre si. A restrição visa garantir a ampla competitividade, evitando a formação de grupos que poderiam prejudicar a concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração.

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

16.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo (s) o (s) item (ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.

16.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

16.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.

16.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.

16.6. As sanções por atos praticados durante a execução da ordem de fornecimento estão previstas na Ata de Registro de Preços.

16.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

16.8. Conforme o Decreto 5354-R, de 28 de março de 2023, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

16.9. Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens, conforme item 7.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO I - A

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.1. Habilitação Jurídica**

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.11. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.12. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.14. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.15. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.16. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.17. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.18. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

1.3.1. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

**1.3.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

1.3.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$IL = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$IS = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

1.3.6. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.7. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.8. **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

1.3.11. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos no Edital.

**1.4. Qualificação Técnica**

1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

| QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL      |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços | Quantitativo mínimo |
| Material de higiene pessoal.          | 49.300              |

1.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.4. O cálculo adotado para definição do quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica foi baseado na média da população carcerária dos últimos três meses, sendo este valor multiplicado por dois, considerando-se a distribuição de dois sabonetes por mês.

1.4.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.6. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

1.4.8.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 011/2025

### I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Processo n.º:** 2025-QQVJ1

**Setor Requisitante:** Grupo de Administração – GA

### II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para aquisição de sabonete - kit preso, visando atender às demandas das Unidades Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O registro de preços se faz necessário para suprir necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça no que diz respeito à aquisição sabonete. Esta Secretaria se faz responsável pela custódia e tratamento penal dos presos da Justiça. Neste contexto, é missão desta SEJUS, aplicar a Lei de Execução Penal de forma humanizada, garantindo a segurança do Estado e de todos os envolvidos no ambiente prisional, proporcionando à pessoa privada de liberdade, condições dignas de reintegração social.

O sabonete é um item essencial para a higiene corporal, garantindo condições mínimas de limpeza e bem-estar para os detentos. A sua utilização contribui para a manutenção da saúde individual e coletiva dentro do sistema prisional, em razão da importância do item em comento, constata-se a necessidade de sua aquisição para atender as demandas desta Secretaria.

### III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

O acompanhamento do cumprimento das previsões contidas no Plano de Contratações Anual é essencial para a eficiência da execução orçamentária, além de garantir a utilização racional e adequada dos recursos públicos.

Desta forma, o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, disponível no site da Secretaria de Estado da Justiça. Todavia, o Registro de Preços pretendido encontra amparo no planejamento de contratações da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), com objetivos estratégicos sob a perspectiva de processos internos, quanto ao aspecto operacional e administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Vale ressaltar que o PCA de 2025 abrange um período de 12 (doze) meses, durante o qual foi estabelecida a quantidade de 624.144 (seiscentos e vinte quatro mil cento e quarenta e quatro) unidades de sabonete, correspondente a este período.

#### **IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

- 4.1.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação;
- 4.1.2 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- 4.1.3 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 4.1.4 A Contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- 4.1.5 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.1.6 A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.1.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.1.8 A proposta da Contratada deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- 4.1.9 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- 4.1.10 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 4.1.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 4.1.12 Será solicitada amostra do licitante vencedor, tendo em vista a necessidade de avaliar, mediante a realização de observações e/ou testes, o produto ofertado, quanto a qualidade do mesmo e a correspondência entre a amostra apresentada e a especificação constante do Edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade e outros aspectos), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado.
- 4.2. A aquisição será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.
- 4.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, com base nas disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais normas correlatas.
- 4.4. A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do art. 3º do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.
- 4.5. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

## V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade máxima estimada a ser adquirida é de 780.180 (setecentos e oitenta mil cento e oitenta) unidades de sabonete.

| Lote | Item | Código SIGA | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | SEJUS             |                   | Quant. Total | Valor Unitário | Valor Global     |
|------|------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|--------------|----------------|------------------|
|      |      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         | quantidade Mínimo | Quantidade Máximo |              |                |                  |
| 1    | 1    | 292880      | SABONETE: SABONETE EM BARRA NAO ARTESANAL, SOLIDO, GLICERINADO, NAS CORES VERMELHO, ROXO OU PRETO, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA, INFORMACOES DO FABRICANTE, COMPOSICAO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NO MINIMO 85 GRAMAS CADA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO EXIGIDO (APOS O RECEBIMENTO): 38 MESES. | UNIDADE | 624.144           | 780.180           | 780.180      | R\$ 1,78       | R\$ 1.388.720,40 |

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS



## VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Lei Nº 7.210, DE 11 de julho DE 1984 estabelece em seu art.10 que a assistência material ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno e a convivência em sociedade, compreendendo: assistência **material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.** ”

Nesse sentido, o sabonete é um dos itens constantes do kit higiene do preso, razão pela qual se faz necessária à sua aquisição, buscando ofertar ao apenado dignidade e higiene, sem qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

A oferta de sabonete atende às exigências mínimas de controle sanitário em unidades prisionais, promovendo um ambiente mais saudável e seguro tanto para os presos quanto para os servidores.

Comparado a outros produtos de higiene pessoal, o sabonete é uma solução acessível e eficaz para atender a necessidade de limpeza diária de forma prática e econômica.

Existem outros produtos de higiene pessoal que poderiam ser considerados como alternativa ao sabonete, mas não seriam adequados ou cabíveis para atender às necessidades da população carcerária. Seguem algumas dessas opções e as razões para sua inadequação:

### **Sabonete líquido:**

- **Inadequação:** Geralmente, tem um custo mais elevado em comparação ao sabonete em barra. Além disso, o frasco pode ser reutilizado de maneira inadequada ou até transformado em objeto de risco no ambiente prisional.

### **Lenços umedecidos:**

- **Inadequação:** Apesar de úteis em algumas situações, os lenços não são uma solução prática ou econômica para a higiene diária. Seu uso geraria maior volume de resíduos e poderia dificultar o manejo de lixo no ambiente prisional.

### **Detergente ou sabão de lavar roupa:**

- **Inadequação:** Esses produtos não são adequados para o uso direto na pele, podendo causar irritações ou reações alérgicas, além de não serem concebidos para a higiene pessoal.

Essas opções, embora alternativas, não seriam cabíveis principalmente devido a fatores como custo elevado, falta de versatilidade, risco de uso inadequado e incompatibilidade com as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

necessidades de higiene básicas no ambiente prisional. O sabonete em barra se destaca como a escolha mais prática, econômica e funcional para essa finalidade.

No que se refere à justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução, opta-se pelo sistema de Registro de Preços, devido à grande demanda de utilização desse produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual utilização.

Para levantamento de preços na atual contratação, foi feito o cotejamento de três fontes:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública de outros estados e municípios (#09)
- Contratações similares feitas pela Administração Pública por meio da plataforma Banco de preços (#10)
- Preços pesquisados em mídias especializada, de sítios eletrônicos especializado e de domínio amplo (#11);

Definiu-se então a MÉDIA DE PREÇOS de MÉDIA DE PREÇOS como referência para definição dos valores, sendo uma quantia de R\$ 1.388.720,40 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos), calculados mediante a soma dos valores unitários multiplicados pelo quantitativo total.

Dessa forma, considera-se atendidos os ditames da nova lei de licitações, 14.133/21, no seu art. 23, §1º.

## **VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o ressuprimento dos estoques de sabonetes, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria nas dependências das Unidades Prisionais e na qualidade de vida e higiene dos internos desta SEJUS, transferindo à empresa especializada vencedora, a atribuição de fornecer os sabonetes.

A legislação tratou de especificar quais assistências mínimas seriam necessárias para proporcionar condições humanizadas e dignas dentro do ambiente prisional, dentre elas, a assistência material conforme preconiza a Lei n.º 7.210/1984:

“Art. 12. A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas. “

## **VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, por não ser viável economicamente ou tecnicamente (dada a impossibilidade de divisão de um item apenas, em lotes). Vale ressaltar que, em caso de parcelamento (divisão do mesmo item em lotes de quantidades distintas, única hipótese possível), ocorreria perda de uma possível economia de escala.

Logo o parcelamento não ocorrerá em razão de consistir em um único item, risco da perda da economia de escala e prejuízo a gestão da ata de um mesmo item por fornecedores distintos, podendo haver problemas no fornecimento às Unidades Prisionais na ocorrência de marcas distintas para o mesmo item.

Imperioso destacar que todos os procedimentos administrativos devam ser realizados dentro da estrita legalidade, prezando-se pelos princípios aplicáveis à Administração Pública e aos procedimentos licitatórios.

## **IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não compreendem contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **X. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar aquisição mais vantajosa para o Estado, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço inexequível e superfaturamento na execução da aquisição.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

## **XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se verificam possíveis impactos ambientais aplicáveis aos produtos em questão.

Ressalta-se que os produtos devem ser constituídos, preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, atóxico, biodegradável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante dos motivos expostos, a contratação por pregão SRP se mostrou viável, pois será alcançada a eficácia, efetividade e economicidade na aquisição desse material.

### **XIV. ANEXOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- ANEXO I – Análise e mapeamento dos riscos da contratação;
- ANEXO II – Memorial de cálculo de quantitativo estimado;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO I

**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO (inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)**

### RISCO 1

|                                           |                                                                                                           |                                           |                                             |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Descrição: Planejamento deficiente</b> |                                                                                                           |                                           |                                             |
| <b>Probabilidade:</b>                     | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco                                                                 | <input type="checkbox"/> Provável         | <input type="checkbox"/> Muito              |
| <b>Impacto:</b>                           | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Médio | <input type="checkbox"/> Alto               |
| <b>Fase impactada:</b>                    | <input checked="" type="checkbox"/> Fase interna                                                          | <input type="checkbox"/> Fase externa     | <input type="checkbox"/> Gestão do contrato |
| <b>Id</b>                                 | <b>Dano</b>                                                                                               |                                           |                                             |
| 1.                                        | Prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Prisionais                                              |                                           |                                             |
| <b>Id</b>                                 | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                    | <b>Responsável</b>                        |                                             |
| 1.                                        | Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta SEJUS | GGAD e GA                                 |                                             |
| <b>Id</b>                                 | <b>Ação de Contingência</b>                                                                               | <b>Responsável</b>                        |                                             |
| 1.                                        | Revisão de quantitativos                                                                                  | GGAD e GA                                 |                                             |

### RISCO 2

|                                                                                                  |                                                                                                                                                  |                                                  |                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Descrição: Elaboração do Termo de Referência (necessidade de ajuste na descrição do item)</b> |                                                                                                                                                  |                                                  |                                                        |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                            | <input type="checkbox"/> Pouco                                                                                                                   | <input checked="" type="checkbox"/> Provável     | <input type="checkbox"/> Muito                         |
| <b>Impacto:</b>                                                                                  | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                   | <input checked="" type="checkbox"/> Médio        | <input type="checkbox"/> Alto                          |
| <b>Fase impactada:</b>                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Fase interna                                                                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> Fase externa | <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do contrato |
| <b>Id</b>                                                                                        | <b>Dano</b>                                                                                                                                      |                                                  |                                                        |
| 1.                                                                                               | Poucos participantes em razão da descrição específica do item, existente, mas pouco comum no mercado                                             |                                                  |                                                        |
| <b>Id</b>                                                                                        | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                           | <b>Responsável</b>                               |                                                        |
| 1.                                                                                               | Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente | GGAD e GA                                        |                                                        |
| <b>Id</b>                                                                                        | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                      | <b>Responsável</b>                               |                                                        |
| 1.                                                                                               | Refazer o Termo de Referência                                                                                                                    | GGAD e GA                                        |                                                        |

### RISCO 3

|                                                |                                           |                                   |                                |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| <b>Descrição: Indisponibilidade financeira</b> |                                           |                                   |                                |
| <b>Probabilidade:</b>                          | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco | <input type="checkbox"/> Provável | <input type="checkbox"/> Muito |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

|                        |                                                                                                                    |                                       |                                             |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Impacto:</b>        | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                     | <input type="checkbox"/> Médio        | <input checked="" type="checkbox"/> Alto    |
| <b>Fase impactada:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Fase interna                                                                   | <input type="checkbox"/> Fase externa | <input type="checkbox"/> Gestão do contrato |
| <b>Id</b>              | <b>Dano</b>                                                                                                        |                                       |                                             |
| 1.                     | A não contratação do objeto licitado e não atendimento das demandas dos setores desta SEJUS e órgãos participantes |                                       |                                             |
| <b>Id</b>              | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                             | <b>Responsável</b>                    |                                             |
| 1.                     | Planejamento financeiro para contratações                                                                          | SGA e GEFIN                           |                                             |
| <b>Id</b>              | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                        | <b>Responsável</b>                    |                                             |
| 1.                     | Reprogramação de planejamento financeiro                                                                           | SGA e GEFIN                           |                                             |

**RISCO 4**

|                                                     |                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |                                             |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>Descrição: Fragilidade na pesquisa de preços</b> |                                                                                                                                                                                                                          |                                                  |                                             |
| <b>Probabilidade:</b>                               | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco                                                                                                                                                                                | <input type="checkbox"/> Provável                | <input type="checkbox"/> Muito              |
| <b>Impacto:</b>                                     | <input type="checkbox"/> Baixo                                                                                                                                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Médio        | <input type="checkbox"/> Alto               |
| <b>Fase impactada:</b>                              | <input type="checkbox"/> Fase interna                                                                                                                                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Fase externa | <input type="checkbox"/> Gestão do contrato |
| <b>Id</b>                                           | <b>Dano</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                             |
| 1.                                                  | A pesquisa não refletir o valor praticado no mercado, podendo prejudicar o alcance da proposta mais vantajosa, propiciar riscos à ocorrência de sobre preço, com consequente prejuízo financeira à Administração Pública |                                                  |                                             |
| <b>Id</b>                                           | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                                   | <b>Responsável</b>                               |                                             |
| 1.                                                  | Definição adequada do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação, de acordo com a Instrução Normativa n.º 73. de 05 de agosto de 2020                                                    | SUBCOM                                           |                                             |
| <b>Id</b>                                           | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                                              | <b>Responsável</b>                               |                                             |
| 1.                                                  | Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com o estipulado                                                                                                                                             | GELIC                                            |                                             |

**RISCO 5**

|                                                                                          |                                                                                         |                                       |                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>Descrição: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato</b> |                                                                                         |                                       |                                                        |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                    | <input checked="" type="checkbox"/> Pouco                                               | <input type="checkbox"/> Provável     | <input type="checkbox"/> Muito                         |
| <b>Impacto:</b>                                                                          | <input type="checkbox"/> Baixo                                                          | <input type="checkbox"/> Médio        | <input type="checkbox"/> Alto                          |
| <b>Fase impactada:</b>                                                                   | <input type="checkbox"/> Fase interna                                                   | <input type="checkbox"/> Fase externa | <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do contrato |
| <b>Id</b>                                                                                | <b>Dano</b>                                                                             |                                       |                                                        |
| 1.                                                                                       | Prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria em razão da não entrega dos bens |                                       |                                                        |
| <b>Id</b>                                                                                | <b>Ação Preventiva</b>                                                                  | <b>Responsável</b>                    |                                                        |
| 1.                                                                                       | Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa                                  | GELIC                                 |                                                        |
| <b>Id</b>                                                                                | <b>Ação de Contingência</b>                                                             | <b>Responsável</b>                    |                                                        |
| 1.                                                                                       | Rescisão contratual e chamamento do próximo colocado                                    | GELIC                                 |                                                        |





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO II

### MEMORIAL DE CÁLCULO DE ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A metodologia utilizada para calcular os quantitativos mínimos e máximos, baseou-se no levantamento realizado pela Subgerência de Almoxarifado – SUBALM (peças #02) que abrange o consumo das unidades prisionais desta Secretaria do ano de 2024.

Em relação ao consumo anual das unidades prisionais referente ao SABONETE 90 GRAMAS, informamos que os dados utilizados para o cálculo foram extraídos da tabela da GASP, considerando a média de presos por unidade prisional (UP) e a média de entrada de novos presos por unidade. Esse quantitativo foi adotado como base para o cálculo do mínimo necessário a ser adquirido.

Já para quantitativo máximo foram consideradas as perdas dos materiais decorrentes das saídas dos presos (os quais apesar de novos não podem ser reaproveitados por se tratar de um item de higiene pessoal), além de uma margem de estoque mínimo de segurança, com o objetivo de garantir que nenhuma unidade prisional permaneça desprovida dos itens necessários caso ocorra alguma situação imprevisível.

O estoque mínimo é fundamental para garantir que a SEJUS tenha produtos suficientes para atender as Unidades Prisionais caso ocorra atraso nas entregas programadas do item, desabastecimento do mercado, necessidade de troca de produtos de algum lote de forma imediata ou mesmo situações imprevisíveis que possam ocorrer na Unidade Prisional.

Esse quantitativo foi adotado como base para o cálculo do mínimo necessário a ser adquirido. Já para quantitativo máximo foi acrescentado uma margem de estoque mínimo de segurança correspondente a 2 meses, com o objetivo de garantir que nenhuma unidade prisional permaneça desprovida dos itens necessários caso ocorra alguma situação imprevisível, bem como considerando a possibilidade prevista em Lei de prorrogação da ARP caso ainda se mostre vantajosa ao final da vigência.

Nesse sentido, o quantitativo máximo corresponde as necessidades da SEJUS para o período é de 780.180 unidades.

### I. DA VALIDAÇÃO

Em atendimento ao Art. 13 do Decreto n.º 5354-E de 28/03/2023, certificamos que o item solicitado neste Estudo Técnico Preliminar, atende as demandas desta Secretária de Estado da Justiça - SEJUS.

*(Assinado eletronicamente)*  
**WEVERTON DE ARAUJO PEGO**  
Supervisora GA / SEJUS

*(Assinado eletronicamente)*  
**MARCELA COSTA ANDRADE MARTINS**  
Chefe do Grup.o de Administração GA / SEJUS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

**ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante e assinatura)





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ID CiudadES nº \_\_\_\_\_

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (preencher), publicada no DIO de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS ESCOVA DENTAL, sob nº. 2025-TN1G7, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                      |                      |          |             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|----------------------|----------------------|----------|-------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantidade<br>Mínima | Valor Un | Valor Total |
| 1          |                                                                       |                                 |                                  |         |                      |                      |          |             |
| 2          |                                                                       |                                 |                                  |         |                      |                      |          |             |
| n          |                                                                       |                                 |                                  |         |                      |                      |          |             |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

### **3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE**

3.1 - O órgão gerenciador será a SEJUS.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| 1       | IASSES               | und     | 22.000     |

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### **4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

**Dos limites para as adesões**

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Estado da Justiça  
Gerência de Licitações e Contratos – GELIC

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseje.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

## **9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 - por razões de interesse público; ou

9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (preencher).

\_\_\_\_\_  
Nome do Órgão Gerenciador  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

**Anexo III.A da Ata de Registro de Preços**

**Cadastro Reserva**

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Justiça**  
**Gerência de Licitações e Contratos – GELIC**

**Anexo III.B da Ata de Registro de Preços**

**Minuta de Ordem de Fornecimento**

**PREGÃO Nº ...../2025**

**Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**À**  
**Empresa**

\_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ**

**Telefone**

\_\_\_\_\_

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **Pregão nº ...../2025**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no **Processo nº .....**

**I - DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

| QUANTIDADE/UNIDADE | VALOR UNITÁRIO EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|--------------------|-----------------------|--------------------|
| _____              | _____                 | _____              |

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Órgão**

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MICHEL DA SILVA OLIVEIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
GELIC - SEJUS - GOVES  
assinado em 22/04/2025 16:01:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/04/2025 16:01:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MICHEL DA SILVA OLIVEIRA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GELIC - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-FQS8LZ>





SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVOS- SGA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- GGAD  
**SUBGERÊNCIA DE COMPRAS- SUBCOM**

**PROCESSO E-DOCS Nº 2025-QQVJ1**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS

**Setor Responsável pela pesquisa de preços:** Subgerência de Compras- SUBCOM

**Agente responsável pela demanda:** Luan Candido Dos Santos

**E-mail:** compras@sejus.es.gov.br

**Telefone:** (27) 3636-5745

**Ao Grupo Administrativo - GA,**

Trata-se de procedimento administrativo, objetivando o Registro de Preços para Aquisição sabonete, que tem como finalidade atender as demandas desta SEJUS.

Os autos foram remetidos à esta Subgerência de Compras, para realização da pesquisa de preços, emissão do mapa comparativo e manifestação quanto aos preços obtidos.

Nesse sentido, preliminarmente, considerando haver diretriz para pesquisa de preços no âmbito Estadual por meio do Decreto 5352-R de 28 de março de 2023, nos Art. 32 ao 44, realizamos a pesquisa seguindo as instruções fixadas.

Desse modo, procedemos à pesquisa de preços e anexamos aos autos a seguinte documentação:

- a)** Aquisições e contratações similares da Administração Pública, por meio de atas de outros Estados e Municípios (#47) e pela plataforma Banco de Preços (#48), concordante ao art. 35, inciso I do Decreto supramencionado;
- b)** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos ou aplicativos especializados ou de domínio amplo (#49), inclusive que utilizem notas fiscais eletrônicas, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses anteriores à data da elaboração do documento a que se refere o art. 33, contendo a data de acesso;

No que se refere à definição do método para estabelecer o preço de referência, foi utilizado também a metodologia constante no Art. 40 do Decreto Estadual.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA- SEJUS  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVOS- SGA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA- GGAD  
**SUBGERÊNCIA DE COMPRAS- SUBCOM**

Aplicar-se-ão como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores remanescentes, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 35, devendo, sempre que possível, ser ampliado ao máximo, e a escolha da metodologia seja justificada.

Desta forma, após o lançamento de todos valores obtidos na base de dados do mapa comparativo (peça #51), foram identificados e excluídos (peça #52) os preços que estavam abaixo do valor mínimo e acima do valor máximo, de acordo com as colunas "VLR MÍN e VLR MAX", buscando, sempre que possível, a amplitude máxima de 30% (trinta por cento), conforme dispõem as orientações dos órgãos de controle.

A partir disso, definimos MÉDIA DE PREÇOS como referência para definição dos valores unitário e realizamos o lançamento dos valores apurados no MAPA COMPRATIVO (SIADES) peça (#53), totalizando o valor de **R\$ 1.219.313,60** (um milhão duzentos e dezenove mil trezentos treze reais e sessenta centavos), sendo destes **R\$ 1.185.873,60** (um milhão cento e oitenta e cinco oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) relativo a esta SEJUS.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para conhecimento, análise, conferência, validação da instrução processual, de acordo com a Norma de Procedimento SCL nº 007, da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

(Assinado Eletronicamente)  
**LUAN CANDIDO DOS SANTOS**  
SUBGERÊNCIA DE COMPRAS - SUBCOM

(Assinado Eletronicamente)  
**YASMIN DE PAULA RODRIGUES**  
SUBGERENTE DE COMPRAS-SUBCOM

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LUAN CANDIDO DOS SANTOS**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS  
SUBCOM - SEJUS - GOVES  
assinado em 08/04/2025 16:08:07 -03:00

**YASMIN DE PAULA RODRIGUES**  
SUBGERENTE QCE-05  
SUBCOM - SEJUS - GOVES  
assinado em 08/04/2025 16:08:43 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 08/04/2025 16:08:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUAN CANDIDO DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCOM - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L1JFPN>

**PORTARIA Nº 176-S, DE 31/03/2025.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 2281-S, de 30 de dezembro de 2022, publicado em 01 de janeiro de 2023, e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024-78D5P,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** os servidores abaixo para exercerem a função de Agentes de Contratação:

- a) Elen Brito de Almeida, NF. 3174751.
- b) Guilherme Tonani Ferrari, NF. 3635597.
- c) Luciana Costa Zani Calegario, NF. 3416607.
- d) Marcela Mattos Farina, NF. 3635716.
- d) Michel da Silva Oliveira, NF. 2991683.
- e) Suellen de Souza Alves, NF. 4794079.

**Art. 2º - Designar** os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

- a) Álvaro Viana Brandão, NF. 2940809.
- b) Cibele Vasconcellos Leite Agrizzi, NF. 4165306.
- c) Daniel de Mello Torquato, NF. 3510220.
- d) Dayana Alves Barbosa, NF. 3519848.
- e) Fernanda Loyola Fabris, NF. 2994259.
- f) Jhamille Cristine dos Santos de Souza, NF. 3816370.
- g) Marco Aurelio Toniato, NF. 2708132.
- h) Marina Osorio Morandi, NF. 3802957.
- i) Rubérico Boldrini Gonçalves da Silva, NF. 372540.
- j) Sirval Martins dos Santos Júnior, NF. 3685004.
- k) Tiago Anderson Sant Ana Silva, NF. 4962389.
- l) Vanesca Moulin Ferreira, NF. 766139.

**Art. 3º -** Na ausência ou impedimento de algum Agente de Contratação, fica designado o servidor João Felipe de Almeida Fonseca, NF. 4962389 como substituto.

**Art. 4º -** As atribuições dos Agentes de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

**Art. 5º -** A distribuição dos processos aos Agentes de Contratação e à Equipe de Apoio serão realizados pela Gerência de Licitação e Contratos - GELIC.

**Art. 6º -** Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelo Agente de Contratação designado.

**Art. 7º -** Cessar os efeitos da Portaria Nº 2.066-S, de 18/12/2024, publicada em 19/12/2024.

**Art. 8º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de março de 2025.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**  
Secretário de Estado da Justiça  
**Protocolo 1523880**

**PORTARIA Nº 456-S, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve:**

**CESSAR** os efeitos da Portaria Nº 555-S, de 13/03/2023, publicada no DOE em 14/03/2023, que designou o (a) servidor (a) **RICARDO BINS**, NF. 3157580, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 1523882**

**PORTARIA Nº 457-S, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 a linha "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

**DESIGNAR SAMELA VIEIRA MENDES**, NF. 3578054, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe - FG-CE, de acordo com o Art. 11, § único e Art. 94, § único da Lei Complementar nº 46/94, no (a) Penitenciária de Segurança Média de Colatina - PSMECOL, a contar de sua publicação.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 1523898**

**PORTARIA Nº 458-S, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve:**

**CESSAR** os efeitos da Portaria Nº 1132-S, de 07/06/2023, publicada no DOE em 13/06/2023, que designou o (a) servidor (a) **ROBERTO CEOTTO PIRES**, NF. 3058212, para exercer a Função Gratificada de Assessoria I - FGA-I, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação.

**RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**Protocolo 1523911**

**PORTARIA Nº 464-S, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei nº 3043/75, **resolve:**

**CESSAR** os efeitos da Portaria Nº 1134-S, de 07/06/2023, publicada no DOE em 13/06/2023, que designou o (a) servidor (a) **DAYANA ALVES BARBOSA**, NF. 3519848, para exercer a Função Gratificada de Fiscalização E Avaliação da Gestão



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/04/2025 10:04:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALVARO VIANA BRANDAO (GERENTE FG-GE - GELIC - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4J919S>

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Sabonete

**Descrição Detalhada:** Sabonete Aspecto Físico: Sólido, Peso: 90G, Tipo: Com Perfume, Formato: Retangular, Características Adicionais: Com Creme Hidratante E Glicerinado

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 802180 **Quantidade Mínima Cotada:** 802180

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 1,52

**Unidade de Fornecimento:** Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1604360

**Intervalo Mínimo entre Lances (%):** 1,00

**Local de Entrega (Quantidade):** Cariacica/ES (22000), Vitória/ES (780180)